LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/05/2006

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 058/2006
JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 014, de 17 de abril de 2006
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Exmos. Srs. Vereadores e Exmas. Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 014, de 17 de abril de 2006, o qual altera as disposições do Titulo V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da preservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do Município de Boa Vista.

Tendo em vista que os dispositivos do Capítulo "V" da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente, carecem de ser reformulados para adequar-se às disposições do Conselho Municipal do Meio Ambiente e às diretrizes relacionadas com as normas gerais da política de proteção e preservação do meio ambiente, tomei a iniciativa de encaminhar o mencionado Projeto de Lei para exame e aprovação desta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA,** objetivando preencher as lacunas constantes na Lei que ora propomos alterar.

Ademais, a Lei em vigor não trata da obrigatoriedade de observação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como da Lei Orçamentária Anual, quando dispõe sobre o orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Vislumbra-se, ainda, que a norma em comento concentra a gestão administrativa, financeira, orçamentária e a execução dos programas e projetos somente no órgão responsável pelo meio ambiente, não prevendo a participação das demais entidades municipais correlatas a cada especificidade.

Estes são, Senhores Legisladores, os objetivos fundamentais deste Projeto de Lei, quando aproveito ensejo para renovar a todos os Membros desta Casa protestos de consideração e apreço.

Boa Vista, de 17 de abril de 2006

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

EXMO. SR.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA

Rua Gal. Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.

Ao Depto. Apoio
24/04/06

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Altera as disposições do Título V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da preservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida do Município de Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Os dispositivos do TÍTULO V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

"Art. 131. [...]

Art. 132. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o *caput* do artigo 131, desta Lei, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção, à preservação, à conservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 133. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município de Boa Vista com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos deste Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Parágrafo único. Os recursos do fundo serão aplicados mediante projetos de demanda espontânea e/ou induzidas, sendo estas por meio de editais específicos.

Art. 134. Serão consideradas prioritárias, independentes da ordem, as aplicações de recursos financeiros em projetos de que trata esta Lei, nas seguintes áreas:

I - unidades de conservação,
II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados à conservação ambiental,
III - educação ambiental,
IV - desenvolvimento institucional,
V - controle e fiscalização ambiental,
VI - prevenção de danos ambientais,
VII - manejo sustentável,
VIII - recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas,
IX - capacitação técnica ambiental.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal do meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 135. O Fundo de que trata esta Lei será gerenciado pelo titular da pasta municipal responsável pelo meio ambiente, a quem caberá:

I - propor e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente;
III - elaborar os Planos Orçamentário e de Aplicação dos recursos do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
IV - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;

Parágrafo único. A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município de Boa Vista, assim distribuída:

I - quanto ao aspecto operacional: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas ;
II - quanto às atividades de ordem orçamentária, financeira e contábil: Secretaria Municipal de Finanças;

III - quanto à aquisição de materiais e equipamentos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - quanto à análise dos investimentos para os projetos de desenvolvimento urbano e meio ambiente: Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DO ATIVO E DO PASSIVO

Art. 136. Constituem receitas do Fundo:

I - as transferências feitas pelo Governo Federal;

II - as transferências feitas pelo Governo do Estado de Roraima, diretamente para este Fundo;

III - as transferências feitas pelo Município de Boa Vista;

IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto resultante de consórcios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

VII - as doações em espécie e outras receitas;

VIII - as taxa de licenciamento ambiental;

IX - os recursos provenientes de medidas compensatórias.

§ 1º As receitas dispostas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 137. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a se constituir.

Art. 138. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Art. 139. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos princípios constitucionais da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 140. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º A ordenação da despesa caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ou a outro órgão municipal que venha a ser responsável pelas questões inerentes ao meio ambiente.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 141. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as suas situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

Art. 142. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aprovará o quadro de cotas trimestrais, para executar as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 143. O Fundo será representado em juízo pelo Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 144. Ficam revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 17 de abril de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 02/05/2006
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 058/2006
JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 014, de 17 de abril de 2006
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Exmos. Srs. Vereadores e Exmas. Vereadoras.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 014, de 17 de abril de 2006, o qual altera as disposições do Titulo V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da preservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do Município de Boa Vista.

Tendo em vista que os dispositivos do Capítulo "V" da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente, carecem de ser reformulados para adequar-se às disposições do Conselho Municipal do Meio Ambiente e às diretrizes relacionadas com as normas gerais da política de proteção e preservação do meio ambiente, tomei a iniciativa de encaminhar o mencionado Projeto de Lei para exame e aprovação desta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA,** objetivando preencher as lacunas constantes na Lei que ora propomos alterar.

Ademais, a Lei em vigor não trata da obrigatoriedade de observação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como da Lei Orçamentária Anual, quando dispõe sobre o orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Vislumbra-se, ainda, que a norma em comento concentra a gestão administrativa, financeira, orçamentária e a execução dos programas e projetos somente no órgão responsável pelo meio ambiente, não prevendo a participação das demais entidades municipais correlatas a cada especificidade.

Estes são, Senhores Legisladores, os objetivos fundamentais deste Projeto de Lei, quando aproveito ensejo para renovar a todos os Membros desta Casa protestos de consideração e apreço.

Boa Vista, de 17 de abril de 2006

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

EXMO. SR.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA

Rua Gal. Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.

Ao Depto. Apoio
24/04/06

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Altera as disposições do Título V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da preservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida do Município de Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Os dispositivos do TÍTULO V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

"Art. 131. [...]

Art. 132. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o *caput* do artigo 131, desta Lei, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção, à preservação, à conservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 133. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município de Boa Vista com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos deste Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Parágrafo único. Os recursos do fundo serão aplicados mediante projetos de demanda espontânea e/ou induzidas, sendo estas por meio de editais específicos.

Art. 134. Serão consideradas prioritárias, independentes da ordem, as aplicações de recursos financeiros em projetos de que trata esta Lei, nas seguintes áreas:

I - unidades de conservação,
II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados à conservação ambiental,
III - educação ambiental,
IV - desenvolvimento institucional,
V - controle e fiscalização ambiental,
VI - prevenção de danos ambientais,
VII - manejo sustentável,
VIII - recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas,
IX - capacitação técnica ambiental.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal do meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 135. O Fundo de que trata esta Lei será gerenciado pelo titular da pasta municipal responsável pelo meio ambiente, a quem caberá:

I - propor e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente;
III - elaborar os Planos Orçamentário e de Aplicação dos recursos do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
IV - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;

Parágrafo único. A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município de Boa Vista, assim distribuída:

I - quanto ao aspecto operacional: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas ;
II - quanto às atividades de ordem orçamentária, financeira e contábil: Secretaria Municipal de Finanças;

III - quanto à aquisição de materiais e equipamentos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - quanto à análise dos investimentos para os projetos de desenvolvimento urbano e meio ambiente: Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DO ATIVO E DO PASSIVO

Art. 136. Constituem receitas do Fundo:

I - as transferências feitas pelo Governo Federal;

II - as transferências feitas pelo Governo do Estado de Roraima, diretamente para este Fundo;

III - as transferências feitas pelo Município de Boa Vista;

IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto resultante de consórcios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

VII - as doações em espécie e outras receitas;

VIII - as taxa de licenciamento ambiental;

IX - os recursos provenientes de medidas compensatórias.

§ 1º As receitas dispostas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 137. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a se constituir.

Art. 138. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Art. 139. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos princípios constitucionais da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 140. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º A ordenação da despesa caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ou a outro órgão municipal que venha a ser responsável pelas questões inerentes ao meio ambiente.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 141. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as suas situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

Art. 142. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aprovará o quadro de cotas trimestrais, para executar as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 143. O Fundo será representado em juízo pelo Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 144. Ficam revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 17 de abril de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
para emitir parecer.
05/06
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 014/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, visto que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e nem a Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **014/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **014/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2006.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em ..../..../....

.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 014/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, por entendermos que o mesmo se faz necessário e é de interesse de todos.

É o Parecer, s.m.j

FRANCISCA PLENEILDA
RELATOR/PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o **Projeto de Lei nº 014/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2006.

FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 014/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2006.

Francisca Pleneilda P. Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ..../..../....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, sobre **Projeto de Lei nº 014/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, por entendermos que o mesmo faz-se necessário, estando ainda em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica deste Município.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE/RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da sra. Vereadora Iracema Araldi, sobre o **Projeto de Lei nº 014/2006**, de autoria do Poder Executivo, o qual **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2006.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS, AS DOZE HORAS, HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 014/2006**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA".** ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 8 DE JUNHO DE 2006.

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Nos termos do art. 119, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propomos seja suprimida do artigo 133, alterado no Art. 1º do Projeto de Lei nº14/06, a expressão "**dos Municípios**".

JUSTIFICATIVA – Apresente Emenda visa não permitir que o Município de Boa Vista celebre convenio com outros Municípios deste Estado, tendo em vista que os recursos financeiros já são insuficientes para atender as necessidades locais.

Boa Vista - RR, 14 de Junho de 2006.

Paulo Miguel Marchioro
Vereador

Câmara Municipal de Boa Vista
37 Anos Legislando com o Povo

VOTAÇÃO NOMINAL

34ª Sessão ORDINARIA de 14 de junho de 2006

Matéria: EMENDA 001
Título : EMENDA AO PRJ DE LEI 014/06

Início: 14/06/2006 - 12:13:42
Fim : 14/06/2006 - 12:17:16

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES		PL	N
BRAZ BEHNCK		PPS	N
GEORGE MELO		PV	N
IRACEMA ARALDI		PRONA	N
IVO SOM		PTN	A
LURDINHA		PPS	N
MARCELO MILENIUM		PV	N
OSMAR SAMPAIO		PMDB	N
P NHO		PSDB	S
PELE		PRONA	N
PLENEILDA PRAXEDES		PRP	N
ROGERIO TRAJANO		PTN	
ZE REINALDO		PSDB	

ZE REINALDO
Presidente

PELE
Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	01
Votos Não	09
Abstenções	01
Total	11

REJEITADO

Operador: JOSE RICARDO

19 de junho de 2006

Câmara Municipal de Boa Vista
37 Anos Legislando com o Povo

VOTAÇÃO NOMINAL

34ª Sessão ORDINARIA de 14 de junho de 2006

Matéria: PL 014/06
Título : ALTERA A LEI 513/2000

Início: 14/06/2006 - 12:32:36
Fim : 14/06/2006 - 12:34:26

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES		PL	S
BRAZ BEHNCK		PPS	S
GEORGE MELO		PV	S
IRACEMA ARALDI		PRONA	S
IVO SOM		PTN	A
LURDINHA		PPS	S
MARCELO MILENIUM		PV	S
OSMAR SAMPAIO		PMDB	S
P NHO		PSDB	
PELÉ		PRONA	S
PLENEILDA PRAXEDES		PRP	S
ROGERIO TRAJANO		PTN	
ZE REINALDO		PSDB	

ZE REINALDO
Presidente

PELE
Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	01
Total	10

APROVADO

Operador: JOSE RICARDO

19 de junho de 2006

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **014**, DE 17 DE ABRIL DE 2006.
PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO V, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os dispositivos do TÍTULO V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

"Art. 131. [...]

Art. 132. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o *caput* do artigo 131, desta Lei, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção, à preservação, à conservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 133. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município de Boa Vista com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos deste Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Parágrafo Único. Os recursos do fundo serão aplicados mediante projetos de demanda espontânea e/ou induzidas, sendo estas por meio de editais específicos.

Art. 134. Serão consideradas prioritárias, independentes da ordem, as aplicações de recursos financeiros em projetos de que trata esta Lei, nas seguintes áreas:

I - unidades de conservação,

II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados à conservação ambiental,

III - educação ambiental,

IV - desenvolvimento institucional,

V - controle e fiscalização ambiental,

VI - prevenção de danos ambientais,

VII - manejo sustentável,

VIII - recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas,

IX - capacitação técnica ambiental.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal do meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 135. O Fundo de que trata esta Lei será gerenciado pelo titular da pasta municipal responsável pelo meio ambiente, a quem caberá:

I - propor e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente;

III - elaborar os Planos Orçamentários e de Aplicação dos recursos do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;

IV - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;

VI - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;

Parágrafo único. A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município de Boa Vista, assim distribuída:

I - quanto ao aspecto operacional: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas ;

II - quanto às atividades de ordem orçamentária, financeira e contábil: Secretaria Municipal de Finanças;

III - quanto à aquisição de materiais e equipamentos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - quanto à análise dos investimentos para os projetos de desenvolvimento urbano e meio ambiente: Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DO ATIVO E DO PASSIVO

Art. 136. Constituem receitas do Fundo:

I - as transferências feitas pelo Governo Federal;

II - as transferências feitas pelo Governo do Estado de Roraima, diretamente para este Fundo;

III - as transferências feitas pelo Município de Boa Vista;

IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto resultante de consórcios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

VII - as doações em espécie e outras receitas;

VIII - as taxa de licenciamento ambiental;

IX - os recursos provenientes de medidas compensatórias.

§ 1º As receitas dispostas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 137. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a se constituir.

Art. 138. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Art. 139. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos princípios constitucionais da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 140. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º A ordenação da despesa caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ou a outro órgão municipal que venha a ser responsável pelas questões inerentes ao meio ambiente.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 141. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as suas situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

Art. 142. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aprovará o quadro de cotas trimestrais, para executar as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 143. O Fundo será representado em juízo pelo Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 144. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 14 de Junho de 2006.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 120/2006

Boa Vista – RR, 16 de Junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 055/2005 e 014 e 018/2006,** de autoria do Vereador Marcelo Vieira de Carvalho e Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 14 de Junho de 2006, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 22/06/06
Às 10:40

LEI Nº 868, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO V, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os dispositivos do TÍTULO V, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

"Art. 131. [...]

Art. 132. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o *caput* do artigo 131, desta Lei, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção, à preservação, à conservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 133. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município de Boa Vista com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos deste Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Parágrafo Único. Os recursos do fundo serão aplicados mediante projetos de demanda espontânea e/ou induzidas, sendo estas por meio de editais específicos.

Art. 134. Serão consideradas prioritárias, independentes da ordem, as aplicações de recursos financeiros em projetos de que trata esta Lei, nas seguintes áreas:

I - unidades de conservação,

II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados à conservação ambiental,

III - educação ambiental,

IV - desenvolvimento institucional,

V - controle e fiscalização ambiental,

VI - prevenção de danos ambientais,

VII - manejo sustentável,

VIII - recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas,

IX - capacitação técnica ambiental.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal do meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 135. O Fundo de que trata esta Lei será gerenciado pelo titular da pasta municipal responsável pelo meio ambiente, a quem caberá:

I - propor e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente;

III - elaborar os Planos Orçamentários e de Aplicação dos recursos do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;

IV - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;

VI - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;

Parágrafo único. A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município de Boa Vista, assim distribuída:

I - quanto ao aspecto operacional: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas ;

II - quanto às atividades de ordem orçamentária, financeira e contábil: Secretaria Municipal de Finanças;

III - quanto à aquisição de materiais e equipamentos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - quanto à análise dos investimentos para os projetos de desenvolvimento urbano e meio ambiente: Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DO ATIVO E DO PASSIVO

Art. 136. Constituem receitas do Fundo:

I - as transferências feitas pelo Governo Federal;

II - as transferências feitas pelo Governo do Estado de Roraima, diretamente para este Fundo;

III - as transferências feitas pelo Município de Boa Vista;

IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto resultante de consórcios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

VII - as doações em espécie e outras receitas;

VIII - as taxa de licenciamento ambiental;

IX - os recursos provenientes de medidas compensatórias.

§ 1º As receitas dispostas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 137. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a se constituir.

Art. 138. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Art. 139. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos princípios constitucionais da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 140. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º A ordenação da despesa caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ou a outro órgão municipal que venha a ser responsável pelas questões inerentes ao meio ambiente.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 141. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as suas situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de

apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

Art. 142. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aprovará o quadro de cotas trimestrais, para executar as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 143. O Fundo será representado em juízo pelo Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 144. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 26 de Junho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1756

segunda-feira
03 de julho
de 2006

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 868, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO V, DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os dispositivos do **TÍTULO V**, da Lei nº 513, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

"**Art. 131.** [...]

Art. 132. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, de que trata o caput do artigo 131, desta Lei, de natureza contábil e financeira, tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção, à preservação, à conservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 133. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados mediante convênios a serem celebrados pelo Município de Boa Vista com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem com entidades privadas cujos objetivos estejam associados aos deste Fundo, desde que não possuam fins lucrativos.

Parágrafo Único. Os recursos do fundo serão aplicados mediante projetos de demanda espontânea e/ou induzidas, sendo estas por meio de editais específicos.

Art. 134. Serão consideradas prioritárias, independentes da ordem, as aplicações de recursos financeiros em projetos de que trata esta Lei, nas seguintes áreas:

I - unidades de conservação,
II - pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados à conservação ambiental,
III - educação ambiental,
IV - desenvolvimento institucional,
V - controle e fiscalização ambiental,
VI - prevenção de danos ambientais,
VII - manejo sustentável,
VIII - recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas,
IX - capacitação técnica ambiental.

Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal do meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 135. O Fundo de que trata esta Lei será gerenciado pelo titular da pasta municipal responsável pelo meio ambiente, a quem caberá:

I - propor e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal, deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente;
III - elaborar os Planos Orçamentários e de Aplicação dos recursos do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
IV - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;

Parágrafo único. A gestão administrativa se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município de Boa Vista, assim distribuída:

I - quanto ao aspecto operacional: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas;
II - quanto às atividades de ordem orçamentária, financeira e contábil: Secretaria Municipal de Finanças;

III - quanto à aquisição de materiais e equipamentos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
IV - quanto à análise dos investimentos para os projetos de desenvolvimento urbano e meio ambiente: Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DO ATIVO E DO PASSIVO

Art. 136. Constituem receitas do Fundo:

I - as transferências feitas pelo Governo Federal;
II - as transferências feitas pelo Governo do Estado de Roraima, diretamente para este Fundo;
III - as transferências feitas pelo Município de Boa Vista;
IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto resultante de consórcios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
VII - as doações em espécie e outras receitas;
VIII - as taxa de licenciamento ambiental;
IX - os recursos provenientes de medidas compensatórias.

§ 1º As receitas dispostas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.
§ 3º O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço anual ao final de cada exercício, será transferido para o exer-

cício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 137. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vierem a se constituir.

Art. 138. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

Art. 139. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos princípios constitucionais da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 140. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
§ 2º A ordenação da despesa caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ou a outro órgão municipal que venha a ser responsável pelas questões inerentes ao meio ambiente.
§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 141. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as suas situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e legislação pertinente.

Art. 142. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente aprovará o quadro de cotas trimestrais, para executar as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 143. O Fundo será representado em juízo pelo Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 144. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 26 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 869 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 459, DE 30 DE JUNHO DE 1998 E 836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Emerson Alves de Araujo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Edgar Jesus Figueira Borges
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O item 2.4 da tabela III da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.4 - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m2/ano.....03URFMBV;

Art. 2º - O CAPUT DO ARTIGO 2º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A prova de regularização do ISSQN é indispensável para:

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 11 do artigo 65 da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 26 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 870, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE: A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA VIGILÂNCIA EM LOGRADOUROS COM ALTA INCIDÊNCIA DE FURTOS, ROUBOS E ACIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras para vigilância nos principais cruzamentos e avenidas que apresentem alta incidência de furtos, roubos e acidentes.

Art. 2º - O Executivo poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Roraima, para atuação conjunta na fiscalização e intervenção dos locais vigiados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 26 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 049(O)/06, de 26 de Junho de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 26 de Junho de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/06 de 26 de Junho de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		
01 031 0158 2.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11.01	PESSOAL CIVIL		
		Anul.dotação (010101)	42.857,14
3.1.90.11.04	PESSOAL CIVIL COMISSIONADOS		
		Anul.dotação (010101)	71.428,57
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		
		Anul.dotação (010101)	4.714,29
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		
		Anul.dotação (010101)	15.000,00
3.3.90.30.01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
		Anul.dotação (010101)	18.000,00
	TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA		152.000,00
	TOTAL GERAL		152.000,00

BOA VISTA, 26 de Junho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/06 de 26 de Junho de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 01.	SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍGENA		
15 452 0138 2.083	URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA		
3.3.90.39.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
			152.000,00
	TOTAL SEC.M.DE GESTÃO AMBIENTAL E ASS.INDÍG		152.000,00
	TOTAL GERAL		152.000,00

BOA VISTA, 26 de Junho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 050(O)/06, de 28 de Junho de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 631.117,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil, Cento e Dezessete Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 631.117,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil, Cento e Dezessete Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$322.220,00(Trezentos e Vinte e dois Mil, Duzentos e Vinte e dois através do Convênio PEJA/MEC/PMBV; e

II - R$ 308.897,00(Trezentos e Oito Mil, Oitocentos e noventa e sete reais), através do Convênio PNAE/PNAI/MEC/PMBV.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 28 de Junho de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/06 de 28 de Junho de 2006, autorizado pela LEI 00835/05.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0142 2.015	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
		Convênio (020202)	471.172,00
3.3.90.20.34	MATERIAL DIDÁTICO		
		Convênio (020202)	92.220,00
12 365 0147 2.016	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
		Convênio (020202)	67.725,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		631.117,00
	TOTAL GERAL		631.117,00

BOA VISTA, 28 de Junho de 2006.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166/E, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Parágrafo 2º, do artigo 5º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal, aprovada pelo Decreto nº 100/05, de 27 de Abril de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as disposições do Decreto nº 111/E/2005, para 10 de maio à 30 de junho do ano em curso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 10 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 26 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167/E, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Parágrafo 2º, do artigo 5º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal, aprovada pelo Decreto nº 100/05, de 27 de Abril de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados os membros titulares e respectivos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, inseridos no Decreto nº 111/E, de 09 de maio de 2005.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, para mandato no período de 1º de julho de 2006 a 30 de junho de 2007, abaixo relacionados:

I - Maria Luiza da Silva Coelho - Presidenta
- Geová Leopoldo Feitosa - Suplente

II - Representantes do DMTRAN
- Edmilson Medeiros de Andrade - Membro Titular
- Edilberto Barbosa Pereira - Suplente

III - Representantes dos Condutores de Veículos
- Felipe Diogo Queiroz de Araújo - Membro Titular
- Daniela Queiroz de Lucena Lourenço - Suplente

IV - Assessor Técnico
- Ruberval Barbosa de Oliveira

V - Secretario Executivo
- Ketlin Lira Pereira

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 111/E, de 09 de maio de 2005, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 26 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1030/P DE 21 DE JUNHO DE 2006.

CONCEDER INCORPOPAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora Maria Irenice Silva Alves, Agente Municipal F-01, Especialidade: Auxiliar Administrativo, Matrícula 01678, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Incorporação do 1º (primeiro) Décimo de Gratificação, do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessora Técnica, do Gabinete da Prefeito, conforme o Processo nº 883/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1031/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a Senhora Eliana de Oliveira Gama, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor de Departamento de Orçamento, cumulativamente com o Cargo de Assistente 2, ambos da Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 01.06.06 a 30.06.06.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1032/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Carmem [illegible]mar Laurentino da Silva, do Cargo em Comissão de Nível [illegible]tuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora da Unidade Escolar Jânio Quadros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1033/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Jeane da Si[illegible] Oliveira, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Oper[illegible]nal, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1034/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Mirthes Suzel dos Santos Porfírio, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora da Unidade Escolar Arco-Íris, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1035/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 e combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Cristina Vicente Nunes, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora da Unidade Escolar Jânio Quadros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1036/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Juvencina Maria Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora da Unidade Escolar Nova Canaã, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1037/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Fanir Rodrigues de Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora da Unidade Escolar Arco-Íris, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1038/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Adilson Barbosa Souza, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, do Departamento de Apoio a Geração de Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1039/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Eric Ulisses Clemente de Araújo, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1040/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rafaela Sabina

Barreto Brasil, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, do Departamento de Apoio a Geração de Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1041/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Fábio Pereira Brito, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1042/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Lílian Patrício da Silva, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1043/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor José Renato Montalvão de Lima, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1044/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Rosiane dos Santos Ramalho, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Assistência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trab .

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1045/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Marcos Gomes dos Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e T lho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1046/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rosane Maria

Ponciano Mendes, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1047/P DE 22 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rosiane dos Santos Ramalho, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1048/P DE 23 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 967/P, de 16 de junho de 2006, que nomeou interinamente o Senhor Francirler Rodrigues Bezerra, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Apoio Operacional do Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas da SMOU, da Coordenadoria de Adininistração e Gestão de Pessoas, cumulativamente com o Cargo de Chefe da Divisão da Coordenadoria em referencia, no período de 12.06.06 a 11.07.06.

Art. 2º - Onde se lê: Fica nomeado interinamente o Senhor Francirler Rodrigues Bezerra; Leia-se: Fica nomeada interinamente a Senhora Francirler Rodrigues Bezerra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1049/P DE 23 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Harley Alessandro de Melo, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Motorista do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1050/P DE 23 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 952/P, de 07 de junho de 2006, que nomeou interinamente o Senhor Antonio de Azevedo Briglia, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente o Cargo de Diretor de Departamento de Unidades de Abastecimento, ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, até 22 de junho de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1051/P DE 23 DE JUNHO DE 2006.

CONCEDER A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI MUNICIPAL 458/98.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no usó de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com os §§ 1º , 2º e 3º, do Art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Nair Soares Diniz, Técnico Municipal I-03 Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 00728, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Incorporação de 4º (quarto) décimo de Gratificação, do Grupo de Natureza Especial, Código GNE - 224, de Chefe de Gabinete, conforme o Processo nº 938/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1052/P DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Alberto Elionai Rodrigues Leitão, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o Cargo de Assessor 2, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 26.06.06 a 28.06.06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1053/P DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I e o parágrafo 2º do Art. 95, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, a Portaria nº 030/P-GAB, de 03 de janeiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, o servidor Cláudio Marcelo Bacelar dos Santos, Auxiliar Municipal F-02; Especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00153/PMBV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 590/2005-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1054/P DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I e o parágrafo 2º do Art. 95, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, a Portaria nº 030/P-GAB, de 03 de janeiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, o servidor Jair da Silva Rocha, Assistente Municipal I-04, Especialidade: Técnico em Estradas, Matrícula 00424/PMBV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 591/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1055/P DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I e o parágrafo 2º do Art. 95, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, a Portaria nº 030/P-GAB, de 03 de janeiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, a servidora Jucilene Souza Vieira, Técnico Municipal G-02, Especialidade: Topógrafo, Matrícula 14747/PMBV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 592/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1056/P DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I e o parágrafo 2º do Art. 95, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, a Portaria nº 030/P-GAB, de 03 de janeiro de 2005, que colocou à disposição da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista/EMHUR, o servidor Manoel de Jesus Fonseca de Oliveira, Auxiliar Técnico Municipal F-02, Especialidade: Mecânico, Matrícula 01080/PMBV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com ônus para o Município, conforme o Processo nº 593/2006-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - I m 27 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1059/P DE 28 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Assessor 1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de

junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1060/P DE 28 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Walker Robson de Assunção Barbosa, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1061/P DE 28 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Natanael Alves do Nascimento, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Assistência, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1062/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora Surai Gomes da Silva Carvalho, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1063/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Senhor Marcelo Mota de Macedo, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1064/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Senhor Rudson Leite da Silva, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1067/P DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Senhor Adonias Lima Ferreira, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Núcleo de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância, instituída através Portaria nº 119/P-GAB, de 16 de maio de 2006, referente ao Processo nº 645/2006-SMAG, o servidor Vitorino Moreira dos Santos Filho, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe , matrícula 14635/PMBV, presidente da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, o servidor: Natanael Costa Gomes, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, Matrícula 14582/PMBV.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância, instituída através Portaria nº 160/P-GAB, de 09 de Junho de 2006, referente ao Processo nº 028/2006-PGMU, o servidor Antônio Farias Nobre, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14626/PMBV, presidente da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, o servidor: Castelo Pinto de Lima, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, Matrícula 14574/PMBV.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 172/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Denis Soares Silva, Técnico Municipal I-04, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula: 01839/PMBV, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços nº 0334/2006-PGMU, referente a serviços de fotocópias simples e encadernação, conforme Processo nº 340/2006-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de Junho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 173/2006 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Aderlange Daniel Melo Viana, Superintendente da Guarda Municipal, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços, referente a serviços de contrato de locação de imóvel, conforme Processo nº 1165/2001-CL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Junho de 2006.

Emerson Alves de Araujo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/06 - CGM

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender, o gozo de férias referente ao exercício de 2006, previstas para o período de 03/07/2006 a 02/08/2006 da servidora Maria Irenice Silva Alves, Agente Municipal 1, que serão gozadas em data a ser definida.

Dê-se ciência, anote e publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, 28 de junho de 2006.

Arthur Machado Filho
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/06 - CGM

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua no § 1º do Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 11/06/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Irenice Silva Alves, Agente Municipal 1, as férias referentes ao exercício de 2005, suspensa através da Portaria nº 001/2005, para o período de 03/07/2006 a 02/08/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, 28 de junho de 2006.

Arthur Machado Filho
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0194/2006

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 8º/10 (Oitavo Décimo) de incorporação de gratificação de Secretária de Escola, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Sanderly Araújo dos Santos, Técnico F-3, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula nº 02144, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0187/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 12 de Junho de 2006.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMEC/GAB/PORTARIA Nº 075/06.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA, servidora desta Secretaria, referente ao exercício de 2006, marcadas para 03/07/06 a 02/08/06, devendo ser gozadas posteriormente.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 30 de Junho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMEC/GAB/PORTARIA Nº 076/06.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora VANESSA CARIOCA MAIA, servidora desta Secretaria, referente ao exercício de 2006, marcadas para 03/07/06 a 02/08/06, devendo ser gozadas posteriormente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 28 de Junho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 077/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcílio Martins Costa, chefe da Divisão de Orientações e Normas Técnicas, desta secretaria, para fiscalizar o convênio com o Centro Educacional Curumim, conforme Contrato nº 0002/06-PGMU, Processo nº 0019/06-SMEC, sob a responsabilidade de Andréia de Almeida Nina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 13 de fevereiro de 2006.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 28 de Junho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 078/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcílio Martins Costa, chefe da Divisão de Orientações e Normas Técnicas, desta secretaria, para fiscalizar o convênio com a Empresa Jonas N. C. Filho - ME, conforme Contrato nº 0007/06-PGMU, Processo nº 0030/06-SMEC, sob a responsabilidade de Jonas do Nascimento Cutrim Filho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 20 de fevereiro de 2006.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 28 de Junho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 079/06/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso

de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Auristela Araújo Saldanha, chefe de Gabinete desta secretaria, para fiscalizar a assinatura do jornal Brasil Norte, Processo nº 0107/06-SMEC, sob a responsabilidade da Grafhcolor Desgn Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em data retroativa de 10 de abril de 2006.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Secrétária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 28 de Junho de 2006.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 076/2006

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Josimilson Ferreira Sales, Engº Civil CREA 0640-D/RR, lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Recuperação de pontos críticos nas estradas de acesso às Comunidades do Morcego, Truarú e da Serra da Moça - Extensão de 32,00 Km, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma LOPES & MELO LTDA, conforme Processo nº 0050/2006 - SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 16 de junho de 2006.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2006
FIRMA: LOPES & MELO LTDA, inscrita no CNPJ 05.684.728/0001-01.
CARTA CONVITE Nº 152/2006 CPL/PMBV.
PROCESSO: Nº 0050/2006 - SMOU
FISCAL: Josimilson Ferreira Sales, Engº Civil CREA 0640-D/RR
OBJETO: Serviços de Recuperação de pontos críticos nas estradas de acesso às Comunidades do Morcego, Truarú e da Serra da Moça - Extensão de 32,00 Km no Município de Boa Vista - RR
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: 148.219,46 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos) Sendo pago por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI.
Nota de Empenho: 001474 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 26 782 0191 1028, Categoria Econômica: 4.4.90.51 - Fonte: 01.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias Corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e Marcos Antonio de Melo Garcia, pela contratada.
Boa Vista-RR, 16 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 0049/05 - SMOU.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1528/2005-PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo tem por objeto, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Contrato nº 1528/05-PGMU, contados a partir de 22 de junho de 2006, com término previsto para 20 de agosto de 2006, referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme Parecer Técnico nº 0058/06 do Processo nº 0049/2005-SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática n.º 15 451 0038 1.010.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39.01.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: IMPERATRIZ CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de assinatura: 21 de Junho de 2006.
Assinam: NÉLIO AFONSO BORGES, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, OSENILDE ALVES DOS SANTOS, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 0069/05 - SMOU.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0230/2006-PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo tem por objeto, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo do contrato nº 0230/2006-PGMU, contados a partir de 23 de junho de 2006, com término previsto para 20 de setembro de 2006, tendo como objeto A EXECUÇÃO DE [illegible]A DE INFRA-ESTRUTURA DA ESTRADA DO BOM INTENT[illegible] COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EXTENSÃO - 7.000m (SETE MIL METROS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme Parecer Técnico nº 059/06, acostado nos autos do Processo nº 0069/2005-SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 15 451 0191 1.005.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51.01.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LB - CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de assinatura: 21 de junho de 2006.
Assinam: NÉLIO AFONSO BORGES, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, LUIZ COELHO DE BRITO, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 0055/05 - SMOU.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1643/2005-PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo de prorro[illegible]o de prazo, tem por objeto prorrogar por mais 90 (noven[illegible] dias, corridos, o prazo do contrato n.º 1643/05-PGMU, contados a partir de 18 de junho de 2006, com término previsto para 20 de setembro de 2006, referente à EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitação no Parecer Técnico nº 057/06, acostados nos autos do Processo nº 0055/05 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701.
Funcional Programática: 15 451 0038 1.010.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51.55 e 4.4.90.51.01.
Fonte de Recurso: Convênio e Recursos Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: M 3 COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA.
Data de assinatura: 16 de junho de 2006.
Assinam: NÉLIO AFONSO BORGES, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, ADA VICTÓRIA BARROS LEITE, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Funcional Programática: 10 301 0109 2.04.1
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: Recurso SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, VALDENIR FERREIRA DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 111/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0949/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, dos Lotes nºs I e II, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 111/06 - SMSA.
Valor: R$ 23.204,60 (vinte e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 301 0109 2.041.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: Recurso SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARDAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, JOÃO BATISTA CARVALHO DE AGUIAR, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 113/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0948/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, do Lote nº III, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 113/06 - SMSA.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 301 0109 2.04.1
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: Recurso SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARDAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, JOÃO BATISTA CARVALHO DE AGUIAR, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 113/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0947/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, do Lotes nºs I, II e IV, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 113/06 - SMSA.
Valor: R$ 3.529,55 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 301 0109 2.04.1.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: Recurso SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, VALDENIR FERREIRA DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 661/2006 - SMAG.
Espécie: Contrato nº 946/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, com o Lote nº IV, conforme do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 0661/06 - SMAG.
Valor: R$ 12.489,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 1201.
Funcional Programática: 06 122 0128 2.074.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recursos: Recurso Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato vigerá de 26/06/06 à 30/06/06, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: EMERSON ALVES DE ARAÚJO, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 661/2006 - SMAG.
Espécie: Contrato nº 945/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, com o Lote nº II e III, conforme do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 0661/06 - SMAG.
Valor: R$ 15.575,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária: 1201.
Funcional Programática: 06 122 0128 2.074.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recursos: Recurso Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: A. L. LIMA.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato vigerá de 26/06/06 à 30/06/06, podendo ser prorrogado desde que atendidas

Processo nº: 0114/2006 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0956/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme Edital da Tomada de Preços nº 0047/2006, Orçamento Básico e de Quantitativo de Serviços, Cronograma Físico-Financeiros, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo dos Serviços, Projetos de Engenharia e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 0114/06 - SMEC.
Valor: R$ 215.443,49 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 0603.
Funcional Programática: 12 361 0153 1.009.
Categoria Econômica: 4.4.90.51.01.
Fonte de Recursos: Recurso FUNDEF.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: C.S.T.CONSTRUÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 8.666/93.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e CHARDSON DA SILVA TAVARES, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 141/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0954/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EMERGENCIAL E TRAUMAS, conforme Certidão de Inexigibilidade, Projeto Básico e Minuta Contratual, constantes no Processo nº 141/06 - SMSA.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo para o exercício de 2006 R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício de 2007 R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 302 0114 2.044.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.53.
Fonte de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, QOCBM PAULO SERGIO SANTOS RIBEIRO, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 025/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0953/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, do lote IV, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 025/06 - SMSA.
Valor: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 302 0114 2.044.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, NILMAR FOGASSI PINTO, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 025/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0952/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, do lotes I, II e III, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 025/06 - SMSA.
Valor: R$ 58.197,84 (cinqüenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 302 0114 2.044.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, DENISSON DE FREITAS BESSA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 111/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0951/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, do lotes III e VI, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 111/06 - SMSA.
Valor: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Unidade Orçamentária: 0802.
Funcional Programática: 10 301 0109 2.04.1
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: Recurso SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: STERILEX CIENTÍFICA LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, EDUARDO GUIMARÃES, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 111/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0950/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, dos Lotes nºs III e VI, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preço e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 111/06 - SMSA.
Valor: R$ 33.061,50 (trinta e três mil, sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0802.

as exigências legais.

Assinam: EMERSON ALVES DE ARAÚJO, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e ANTONIO LUIS VASCONCELOS DE LIMA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 116/06 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0941/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, dos itens 01 à 25, conforme do Edital da Tomada de Preço nº 066/06, Termo de Referência, Planilha de Quantitativos e Preços, Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 116/06 - SMSA.
Valor: R$ 58.806,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos e seis reais).
Unidade Orçamentária: 0801.
Funcional Programática: 10 122 0123 2.039.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.38.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARDAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: MÁRIO CAPRIGLIONE, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, JOÃO BATISTA CARVALHO DE AGUIAR, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05- SMEC.
Espécie: Contrato nº 0940/06 - PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0939/06 - PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PEURIS FRANK RODRIGUES LAU.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e PEURIS FRANK RODRIGUES LAU, o CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0938/06 - PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: OLINDA ROSÁRIO FORTE CASTELO BRANCO.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e OLINDA ROSÁRIO FORTE CASTELO BRANCO, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05- SMEC.
Espécie: Contrato nº 0937/06 - PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COODENADORA PEDAGÓGICA visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: NEUSA WIGNER MATTE.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e NEUSA WIGNER MATTE, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0936/06 - PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.

Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LEONIDIA APARECIDA DA SILVA.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e LEONIDIA APARECIDA DA SILVA, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0935/06 - PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: JOSINALDO MUNIZ DE LIRA.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e JOSINALDO MUNIZ DE LIRA, o CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0934/06-PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES, o CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05- SMEC.
Espécie: Contrato nº 0933/06-PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: JANE CARNEIRO ALBUQUERQUE.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e JANE CARNEIRO ALBUQUERQUE, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0932/06-PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: O valor da remuneração do serviço, objeto deste Contrato, é de R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: GALVANI PEREIRA DE LIMA.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e GALVANI PEREIRA DE LIMA, o CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/05 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0931/06-PGMU.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, visando executar as ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM.
Valor: O valor da remuneração do serviço, objeto deste Contrato, é de R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais).
Unidade Orçamentária: 0601.
Funcional Programática: 12 366 0131 2.068.
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00.
Fonte de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BIBIANE DOS SANTOS SILVA.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: STELA APARECIDA DAMAS DE SILVEIRA, representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e BIBIANE DOS SANTOS SILVA, a CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0067/05 - SMGA.
Espécie: Contrato nº 0917/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM TODOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme pelo Edital da Concorrência Pública nº 0011/2006, Projeto Básico nº 010/2006, Planilha de Quantitativo de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto de Engenharia, Relação das Ruas e Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 0067/06 - SMGA.
Valor: R$ 11.526.666,92 (onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis mil e noventa e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 1501.
Funcional Programática: 15 452 0138 2.083.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99.
Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: COEMA- PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2006.
Vigência/Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 8.666/93.
Assinam: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, Representante da CONTRATANTE/INTERVENIENTE e, CONSUELO DE OLIVEIRA NÓBREGA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0086/05-SMGA.
Espécie: Contrato nº 0916/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS FISCAIS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL - SMGA, do Lote nº III, conforme do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preços, Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 0086/06 - SMGA.
Valor: R$ 1.349,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Unidade Orçamentária: 1501.
Funcional Programática: 18 541 0137 2.090.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recursos: Convênio
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MICOM EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 28 de Junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo previsto para entrega dos materiais objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, Representante do CONTRATANTE/INTERVENIENTE e, ROGÉRIO DE SOUZA CASTRO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0086/05-SMGA.
Espécie: Contrato nº 0915/2006 - PGMU.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS FISCAIS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL - SMGA, dos Lotes nºs I e II, conforme do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/06, Termo de Referência, Modelo de Planilha/Proposta de Preços, Minuta do Contrato, constantes no Processo nº 0086/06 - SMGA.
Valor: R$ 8.952,00 (oito mil e novecentos e cinqüenta e dois reais).
Unidade Orçamentária: 1501.
Funcional Programática: 18 541 0137 2.090.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.01.
Fonte de Recursos: Convênio
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 28 de Junho de 2006.
Vigência/Prazo: O prazo previsto para entrega dos materiais objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.
Assinam: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, Representante do CONTRATANTE/INTERVENIENTE e, MARCELINO VIEIRA NÓBREGA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0410/2006 - PGMU, firmado entre a empresa J. F. MORAIS NEGREIROS - HEMOLAB e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 150.291,67 (cento e cinqüenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 150.266,66 (cento e cinqüenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 56.350,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais), para o exercício de 2007 R$ 75.133,33 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 18.783,33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0411/2006 - PGMU, firmado entre a empresa LABOR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - SANTA ROSA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 150.291,67 (cento e cinqüenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 150.266,66 (cento e cinqüenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 56.350,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais), para o exercício de 2007 R$ 75.133,33 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 18.783.33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0412/2006 - PGMU, firmado entre a empresa RÔMULO W. V. MARQUES - ME e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 150.291,67 (cento e cinqüenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 150.266,66 (cento e cinqüenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 56.350,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais), para o exercício de 2007 R$ 75.133,33 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 18.783,33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0413/2006 - PGMU, firmado entre a empresa LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 150.291,67 (cento e cinqüenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 150.266,66 (cento e cinqüenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 56.350,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais), para o exercício de 2007 R$ 75.133,33 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 18.783,33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0414/2006 - PGMU, firmado entre a empresa L. A. B. SANCHEZ e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 66.766,67 (sessenta e seis, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 66.666,66 (sessenta e seis mil, seiscentos e (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2007 R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos trinta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0415/2006 - PGMU, firmado entre a empresa W. S. DIAS - ME CLÍNICA SANTA LÚCIA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 70.956,46 (setenta mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 70.933,34 (setenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2007 R$ 35.466,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 8.866,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de

Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0416/2006 - PGMU, firmado entre a empresa R. C. VIEIRA MARQUES e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 70.956,46 (setenta mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é de R$ 70.933,34 (setenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2007 R$ 35.466,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 8.866,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0417/2006 - PGMU, firmado entre a empresa JOSUÉ F. BARBOSA - ME e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 93.866,28 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 93.866,66 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), para o exercício de 2007 R$ 46.933,33 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 11.733,33 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0418/2006 - PGMU, firmado entre a empresa PRONTOFISIO SANTA MARIA LTDA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 70.956,46 (setenta mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 70.933,34 (setenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para o exercício de 2007 R$ 35.466,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 8.866,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0419/2006 - PGMU, firmado entre a empresa RECEITUÁRIO ÓTICO LTDA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 180.836,53 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais), sendo para o exercício de 2006 R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), para o exercício de 2007 R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) e para o exercício de 2008 é de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de

24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0420/2006 - PGMU, firmado entre a empresa LUIZ ALBUQUERQUE FILHO - ME - CASA MIDO e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 180.836,53 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais), sendo para o exercício de 2006 R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), para o exercício de 2007 R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais) e para o exercício de 2008 é de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0421/2006 - PGMU, firmado entre a empresa ÓTICA POPULAR LTDA - ME e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 133.360,27 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para o exercício de 2007 R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0422/2006 - PGMU, firmado entre a empresa CENTRO AUDITIVO DE RORAIMA - LTDA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 53.366,67 (cinqüenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 53.333,33 (cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2007 R$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0423/2006 - PGMU, firmado entre a empresa CARDAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 106.733,33 (cento e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 106.666,67 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício de 2007 R$ 53.333,33 (cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0424/2006 - PGMU, firmado entre a empresa NAZARENO BERTINO V. BARRETO e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 137.633,29 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte nove centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), sendo para o exercício de 2006 R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais), para o exercício de 2007 R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e para o exercício de 2008 é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0425/2006 - PGMU, firmado entre a empresa HIRAN M. GONÇALVES DA SILVA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 137.633,29 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 137.600,00 (cento trinta e sete mil e seiscentos reais), sendo para o exercício de 2006 R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais), para o exercício de 2007 R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e para o exercício de 2008 é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Referente ao Contrato nº 0429/2006 - PGMU, firmado entre a empresa FARIA E FERREIRA e o Município de Boa Vista/RR nos autos do Processo nº 0044/2006-SMSA, publicado no D.O.M. nº 1733 de 29/05/2006.

Onde se Lê: O Valor do presente contrato é de R$ 138.166,75 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

Leia-se: O Valor do presente contrato é R$ 138.133,34 (cento trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo para o exercício de 2006 R$ 51.800,00 (cinqüenta e um mil e oitocentos reais), para o exercício de 2007 R$ 69.066,67 (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e para o exercício de 2008 é de R$ 17.266,67 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Onde se Lê: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Leia-se: O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado desde que atendidas as exigências legais.

Procuradoria de Contratos e Convênios, em 27 de Junho de 2006.

Maísa Andrade Sampaio
Procuradora de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 103/2006
Processo 0129/2006-SMSA

Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 044/06-GAB-SMSA, ano 2006, torna público o Pregão Eletrônico em epígrafe foi PRORROGADO SINE DIE, para análise da Secretaria de origem quanto a Recurso interposto. O Edital será publicado oportunamente.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 062/06
PROCESSO: 0130/06-(SMEC)

A CPL recomendou à adjudicação dos itens nºs 13, 20, 21, 22, 23 e 24 à empresa ARMARINHO RIO BRANCO LTDA-ME, Pelo valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), os itens nºs 01 e 02 à empresa M. B. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelo valor de R$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos), dos itens nº 07, 11, 14, 15, 19, 25, 33 e 43 à empresa J. R. A. LIRA - ME, pelo valor de R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), dos itens nºs 03 à 06, 08 à 10, 12, 16 a 18, 26 à 32, 34 à 42, 44 à 50 à empresa ELETRISUL COM. E REP. LTDA, pelo valor de R$ 41.265,84 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo um total de R$ 44.259,44 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Boa Vista RR, 30/06/2006

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 059/2006
Processo 0078/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0078/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 059/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Laboratorial para atender a SMSA, tendo como vencedora do Lote I a empresa BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 6.229,69 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) e do Lote II a empresa REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 29.379,69 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2006.

Mário Capriglione
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 077/2006
Processo 0084/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0084/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 077/2006, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, a fim de Atender Hospital da Criança Santo Antônio e CERNUTRI, tendo como vencedora dos Lotes I e II a empresa D. A. PINTO FONSECA ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 2.122,00 (dois mil e centos e vinte e dois reais) e do Lote III a empresa SUPERMERCADO RIBEIRO LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 9.799,40 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$ 11.921,40 (onze mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2006.

Mário Capriglione
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 078/2006
Processo 0085/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0085/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 078/2006, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis e Material de Consumo, a fim de Atender Hospital da Criança Santo Antônio e CERNUTRI, tendo como vencedora dos Lotes I, II e VI a empresa D. A. PINTO FONSECA ME por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais) e dos Lotes III, IV e V a empresa E. C. DA SILVA ARAUJO por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 49.769,30 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total de R$ 60.854,30 (sessenta mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos).

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2006.

Mário Capriglione
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 060/2006
Processo 0079/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0079/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 060/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Laboratorial para atender a SMSA, tendo como vencedora do Lote I a empresa BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 10.555,00 (dez mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais) e do Lote II a empresa CARDAN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), perfazendo um total de R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2006.

Mário Capriglione
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Tomada de Preço nº 065/2006
Processo 0107/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0107/2006-SMSA - Tomada de Preços nº 065/2006, tendo como objeto aquisição de aquisição de material de expediente a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, desta Secretaria, HCSA e sede da Secretaria e suas Coordenações, às empresas LIDAN -COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ARMARINHO RIO BRANCO LTDA, ELETRISULCOMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e J. A. DINIZ - ME, por apresentarem Menor Preço Unitário, perfazendo um valor total R$ 47.126,43 (quarenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Mário Capriglione
Secretária SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 082/2006
Processo 0096/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0096/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 082/2006, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha), tendo como vencedora do Lote I a empresa R A OLIVEIRA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor de R$ 4.499,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), do Lote II a empresa E C DA SILVA ARAUJO por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor de R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e do Lote III a empresa D. A. PINTO FONSECA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) perfazendo um valor total de R$ 9.754,80 (nove mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 081/2006
Processo 0095/2006-SMDS

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0095/2006-SMDS - Pregão Eletrônico nº 081/2006, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo, tendo como vencedora a empresa ARMARINHO RIO BRANCO LTDA - ME por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta e nove reais).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 062/2006
Processo 0081/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0081/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 062/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Laboratorial para atender a SMSA, tendo como vencedora a empresa BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 44.192,89 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2006.

Mário Capriglione
Secretária SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 061/2006
Processo 0080/2006-SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0080/2006-SMSA - Pregão Eletrônico nº 061/2006, tendo como objeto Aquisição de Material Laboratorial para atender a SMSA, tendo como vencedora a empresa BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 49.689,61 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2006.

Mário Capriglione
Secretária SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 00132/06-SMEC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 076/2006
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E COBERTURAS DE QUADRAS.
ASSUNTO: ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

Senhores (as) Representantes,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista, vem por meio do presente informar as empresas que adquiram o Edital da referida Tomada de Preço, o que segue abaixo:

A- que seja desconsiderada a exigência constante:

1- item 4.1.5.2 alínea "e" do edital em epigrafe;

Onde se lê: Atestado de Visita, solicitado à SMOU, que deverá ser fornecido até o dia 12/06/2006, comprovando que o licitante, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) e devidamente credenciado(s), visitou(aram) o local da obra, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a executar.

B- Leia-se: Atestado de Visita, solicitado à SMOU, que deverá ser fornecido até o dia 05/07/2006, comprovando que o licitante, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) e devidamente credenciado(s), visitou(aram) o local da obra, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a executar.

C- Ficam mantidas as demais condições do edital e do seus anexos que não colidam com este Adendo.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da CPL

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MELHORIA DE ACESSO À ZONA OESTE: AVENIDA OLÍMPICA É ASFALTADA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. IGREJA MATRIZ É REFORMADA E VOLTA A TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE PLANTIO DE MELANCIA PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER FALAR COM A PREFEITURA DE BOA VISTA? LIGUE GRÁTIS PARA O NÚMERO 156 OU ACESSE WWW.BOAVISTA.RR.GOV.BR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ORQUESTRA DE CÂMARA DO MUNICÍPIO REÚNE AMANTES DA MÚSICA AOS SÁBADOS NO PRÉDIO DA INTENDÊNCIA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

EVITE ALAGAMENTOS, NÃO JOGUE LIXO NA RUA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

OPERAÇÃO INVERNO 2006 DOE ALIMENTOS EM QUALQUER SECRETARIA MUNICIPAL.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA DENUNCIE A PESCA COM MALHADORES PELO FONE 153.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CIDADANIA COM ENDEREÇO CERTO
UTILIZE O NÚMERO RESIDENCIAL QUE CONSTA NAS PLACAS BRANCAS COM NÚMEROS AZUIS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

REVITALIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CENTENÁRIO.
É A MODERNIDADE CHEGANDO A TODAS AS PARTES DA CIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

SERVIDOR, AGORA SEU CONTRACHEQUE É ELETRÔNICO. PROCURE O TERMINAL DO BANCO DO BRASIL MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

FAÇA EXERCÍCIO NAS ACADEMIAS ABERTAS DO CENTRO E DO PARQUE GERMANO AUGUSTO.
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS18H30 ÀS 21H.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

BOA VISTA LIMPA É BOA VISTA LINDA. ENTRE TAMBÉM NESSA CAMPANHA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA VALE DO RIO BRANCO: MAIS EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO E MAIS FRUTAS NAS FEIRAS E MERCADOS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

APRENDENDO A PLANTAR COM O HORTO – SOLDADOS DO EXÉRCITO PARTICIPAM DE CURSO DE TÉCNICAS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.